

CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 07/2021/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO

Aprova o Regulamento de Estágio do Curso de Odontologia para as matrizes curriculares n. 3, matutina, e n. 01, noturna.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado reunido em 13 de outubro de 2021 em videoconferência do *Google Meet*,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Estágio do Curso de Odontologia para as matrizes curriculares n. 3, matutina, e n. 01, noturna.

Art. 2º - O Regulamento de Estágio constitui anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor retroagido efeitos ao 2º semestre de 2021 e revogando a Resolução n. 04/2014/COLEGIADO UNASAU.

Parágrafo Único - O efeito de revogação fica modulado a partir da integralização das matrizes curriculares anteriores que ainda tenham alunos matriculados.

Criciúma, 13 de outubro de 2021.



PROF.ª DRA. INDIANARA REYNAUD TORETI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 07/2021/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO
REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ODONTOLOGIA MATRIZES
CURRICULARES N. 3, MATUTINA E N. 1, NOTURNA**

**CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O estágio supervisionado é baseado na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes. O estágio supervisionado visa preparar o educando para a vida cidadã e o trabalho e contém as disciplinas vinculadas no Projeto Pedagógico do Curso de Odontologia, observando os limites legais de atuação definidos na Lei 11.889/2008.

Art. 2º - O Art.27 da Resolução CNE/CES Nº3, de 21 de Junho de 2021 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Odontologia, determinou que a formação do Cirurgião Dentista deve garantir o desenvolvimento de estágios curriculares entendidos como "ato educativo supervisionado em ambiente real de trabalho, com vistas à formação social, humana e científica, de forma articulada e com complexidade crescente ao longo do processo de formação". A carga horária mínima do estágio curricular supervisionado deverá atingir 20% da carga horária total do Curso.

Art. 3º - A Resolução N.º 02/2009/Câmara de Ensino de Graduação, alterada pela resolução N.º13/2013 institui normas gerais para a realização dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC.

Art. 4º - Este regulamento normatiza a execução dos estágios curriculares dos universitários do curso de graduação em Odontologia da UNESC.

Art. 5º - Para realização dos estágios curriculares do curso de graduação em Odontologia da UNESC é necessário que o aluno esteja devidamente matriculado cumprindo o regulamento interno do curso de odontologia e da instituição.

§1º - Matrículas isoladas não caracterizam aluno regular.

§2º - Para que o aluno tenha direito de matricular-se no estágio supervisionado obrigatório, deverá ter cumprido os pré-requisitos exigidos pelo curso de Odontologia da UNESC.

Art. 6º - Todos os estágios curriculares deverão ser acompanhados por professores orientadores e/ou supervisores de estágio vinculados ao curso de Odontologia da UNESC.

§1º - Para os estágios curriculares supervisionados obrigatórios, o aluno terá um professor responsável e/ou orientador credenciado pela UNESC que será aquele que orienta, acompanha, supervisiona e avalia o acadêmico.

§2º- Para os estágios curriculares não obrigatórios, o aluno terá um professor responsável e/ou Supervisor não necessariamente vinculado à instituição. Este será responsável pela elaboração do plano de atividades do estagiário, além de avaliar, orientar e supervisionar o acadêmico baseado nos estatutos da UNESC.

CAPITULO II

ESTÁGIOS CURRICULARES

Art. 7º - O estágio curricular supervisionado obrigatório do curso de graduação em Odontologia é compreendido como atividade prevista na matriz curricular do curso.

Art. 8º - Os estágios serão oportunizados em vários momentos do curso e estarão voltados para a atenção primária, secundária e terciária. São contempladas áreas onde os acadêmicos tenham uma vivência integral em saúde.

Art. 9º - O estágio curricular supervisionado tem como objetivo social fomentar a relação ensino e serviços, ampliar as relações da universidade e colocar o futuro profissional em contato com as diversas realidades da comunidade.

Art. 10 – O Objetivo Geral dos estágios supervisionados em Odontologia é vivenciar situações práticas do exercício profissional possibilitando ao acadêmico a compreensão do seu papel junto à sociedade e interagindo com ela por meio da experimentação do referencial teórico-prático construído no decorrer do curso de odontologia, por meio do ensino, pesquisa e extensão.

Art. 11 - São objetivos específicos dos estágios supervisionados em Odontologia:

- I- Introduzir o estagiário no contexto prático da profissão;
- II- Desenvolver o senso crítico, ético e de responsabilidade profissional;
- III- Aprimorar a capacidade de liderança dos alunos através da empatia, responsabilidade, habilidade de tomada de decisões corretas, comunicação e gerenciamento, sempre buscando o bem da comunidade;

IV- Formar o aluno de maneira crítica e reflexiva, respeitando a dignidade humana e os conceitos de ética profissional;

V- Contribuir com seu interesse científico, estimulando a prosseguir no aprendizado contínuo;

VI- Promover a integração social do aluno, preparando-o para compreender as necessidades globais da comunidade e planejar de forma racional o seu atendimento.

CAPITULO III

REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 12 - São requisitos necessários para o desenvolvimento do estágio supervisionado:

I- **Termo de Convênio:** É um acordo legal assinado entre a Instituição de Ensino e a unidade concedente, onde serão acordadas as condições para realização do estágio. Vide site: <http://www.unesc.net/portal/capa/index/89/4348>

II- **Termo de Compromisso:** Acordo celebrado entre o universitário e a unidade concedente, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino. O modelo encontra-se no site da UNESC. Vide site: <http://www.unesc.net/portal/capa/index/89/4348>

III- **Seguro de acidentes em favor do universitário-estagiário:** Seguro para acidentes ocorridos no local e em horário de estágio, para os estágios realizados fora da UNESC, bem como durante o deslocamento cuja apólice seja compatível com valores de mercado conforme o estabelecido no termo de compromisso.

IV- **Plano de Atividades:** Apresentar, de forma breve, as intenções de trabalho do candidato quanto ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão observando as diretrizes do Projeto Pedagógico do curso e as orientações deste regulamento.

V- **Supervisor de Campo:** Profissional com formação em curso superior na área correspondente ou área afim (nos estágios não obrigatórios) vinculado a instituição de ensino ou conveniada.

VI- **Professor Orientador:** Professor devidamente credenciado e indicado pela coordenação do curso de Odontologia da UNESC.

VII- **Supervisor Acadêmico:** Professor da universidade designado pelo curso de odontologia.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

VIII- **Do Controle de Frequência e da Avaliação do Estágio:** Exposição por escrita de fatos observados e realizados no estágio. Sendo obrigatório tanto para o estágio obrigatório como para não-obrigatório. O relatório de acompanhamento (Anexo 01) das atividades deve ser apresentado periodicamente, em prazo não superior a 06 (seis) meses segundo exigido pela resolução N.º 02/2009/Câmara de Ensino de Graduação, alterada pela resolução N.º13/2013 do Art. 56 do Regulamento Específico de Estágio.

CAPITULO IV CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 13 – Serão considerados campos de estágio os espaços físicos estruturados pela própria Universidade, setores da universidade, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como clínicas de profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, conveniados com a UNESC.

Art. 14 – Os campos de realização dos estágios deverão apresentar as seguintes condições:

I- Proporcionar experiências práticas na linha de formação do acadêmico
II- Reconhecer o acadêmico como aprendiz e não como profissional;
III- Estabelecer um cronograma para o estágio, especificando as atividades do universitário-estagiário;

IV- Respeitar o universitário-estagiário em sua individualidade, considerando-o sujeito em processo de formação e qualificação.

V- Promover uma supervisão de maneira responsável das atividades do estagiário.

Art. 15 – O estágio poderá ser realizado num único ou em diversos locais, desde que para o estágio obrigatório haja previsão no Projeto Pedagógico do Curso e/ou no regulamento de estágio da instituição, com o consentimento da coordenação, e para o estágio não-obrigatório que atenderem as disposições do regulamento da Resolução nº 02/2009/Câmara de Ensino de Graduação, alterada pela resolução N.º13/2013.

Art. 16 - O estágio curricular não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a unidade concedente em que é realizado, não havendo impedimento para que o

universitário-estagiário receba auxílio ou bolsa para sua manutenção nos estágios não obrigatórios.

CAPITULO V SEGURO

Art. 17 - Todo universitário-estagiário que realizar estágio fora da UNESC deverá obrigatoriamente ser assegurado contra acidentes, durante o período em que estiver realizando estágio curricular.

Art. 18 - O número da apólice deverá constar no Termo de Compromisso do universitário-estagiário.

Art. 19 - O Art. 51 concede a responsabilidade pela efetivação do seguro contra acidentes pessoais a entidade concedente, em favor do estagiário das disposições do regulamento da Resolução nº 02/2009/Câmara de Ensino de Graduação, alterada pela resolução nº13/2013.

CAPITULO VI ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS

Art. 20 - O estágio obrigatório é o componente curricular compreendido na matriz curricular do curso e o universitário-estagiário deverá estar regularmente matriculado para realização do mesmo.

Art. 21 - Para realização dos estágios obrigatórios do curso de graduação em odontologia, considera-se indispensável o cumprimento do disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Odontologia e na Resolução nº 02/2009/ Câmara de Ensino e graduação que regulamenta os estágios dos cursos de graduação da UNESC.

Art. 22 - O estágio curricular obrigatório é realizado em cinco semestres consecutivos, sendo no 6º, 7º, 8º, 9º e 10º períodos, através dos seguintes componentes curriculares:

I- 23031/23368 - Estágio Curricular Supervisionado I: Clínica Integrada em odontologia – 72 horas – 6ª fase - O Estágio Supervisionado em Clínica Integrada I prevê o atendimento dos pacientes na Clínica Odontológica da UNESC sob a supervisão e orientação

dos professores possibilitando ao universitário estagiário uma visão global das necessidades dos mesmos. Os procedimentos executados nesse estágio são de baixa e média complexidade. Iniciando pela anamnese, exame clínico e exames complementares quando necessário, para que possibilite ser executado o plano de tratamento do paciente descrevendo em ordem de prioridade. Procedimentos de Dentística básica são realizados como: restaurações classes I, II, III, IV e V; sempre com isolamento absoluto. Na área de Periodontia, terapêutica básica de raspagem supra gengival e subgengival são executadas. Na área de Cirurgia, extrações abertas e fechadas inclusive extração de terceiros molares erupcionados e biópsias também são executadas.

II- 23038/23375 – Estágio Curricular Supervisionado II: Clínica Integrada em odontologia – 72 horas – 7ª fase – O Estágio Supervisionado em Clínica Integrada II prevê o atendimento dos pacientes na Clínica Odontológica da UNESC sob a supervisão e orientação dos professores, possibilitando ao universitário estagiário uma visão global das necessidades dos mesmos. Os procedimentos executados nesse estágio são de média complexidade. Iniciando pela anamnese, exame clínico e exames complementares quando necessário, para possibilitar o diagnóstico e a execução do plano de tratamento do paciente conforme as prioridades existentes. Além da adequada orientação de higiene bucal e dieta, os alunos podem realizar procedimentos restauradores em Dentística, Classe I, II III e IV, sempre utilizando isolamento absoluto. Procedimentos básicos de raspagem supra gengival e subgengival , cirurgias de raspagem a campo aberto e aumento de coroa clínica são os procedimentos executados na área da Periodontia. Estão incluídos também procedimentos de emergência endodôntica, como abertura e medicação, com o objetivo de aliviar a dor do paciente. Na área da prótese pode-se incluir a confecção de próteses totais e parciais provisórias e definitivas, assim como placa miorelaxantes. Na área de Cirurgia irá incluir cirurgias de terceiros molares.

III- 23039/23376 - Estágio Curricular Supervisionado I: Clínica Integrada em Saúde da Criança e do Adolescente – 72 horas – 7ª fase - O estágio supervisionado em Clínica Integrada de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente I, prevê o acompanhamento de casos clínicos. Pesquisa e análise de artigos científicos pertinentes aos conhecimentos adquiridos e praticados no estágio. Seminários para troca de experiências e construção coletiva de conhecimentos. Preceitos básicos de ortodontia preventiva e interceptativa: crescimento e desenvolvimento do crânio e da face. Desenvolvimento da oclusão e maloclusão, através de

aulas teóricas, expositivas, dialogadas e aulas práticas laboratoriais desenvolvidas no laboratório da UNESC, onde os universitário-estagiários, aplicarão estes conhecimentos na prática clínica conjuntamente aos procedimentos realizados nos pacientes. Estão previstas atividades na Clínica Odontológica da UNESC sob a supervisão e orientação dos professores orientadores e professor responsável pelo estágio. A prática do estágio será desenvolvida após o conteúdo teórico, onde os alunos irão em trio realizar, anamnese, exames clínicos: extra e intra bucal, plano de tratamento, condicionamento do paciente. Os pacientes receberão atenção em promoção de saúde com orientação à higiene bucal, dieta e hábitos para funcionais, encaminhamentos necessários para outras disciplinas, tratamentos não operatórios como adequação ao meio bucal, tratamentos emergenciais, profilaxia, remoção de tártaro e aplicação tópica de flúor quando diagnosticados conforme classificação de risco. Os procedimentos operatórios contemplados no Estágio serão: dentística operatória, periodontia, ortodontia preventiva e interceptativa laboratorial (disjuntor, grade palatina, arco lingual, banda alça, placa lábio ativa). As atividades a serem desenvolvidas pelo aluno estagiário assim como, a forma e critérios de avaliação do estágio deverão estar estabelecidas no plano de ensino (plano de atividades).

IV- 23042/23379 - Estágio Curricular Supervisionado I: Odontologia em Saúde Coletiva – 72 horas – 8ª fase - O Estágio Curricular Supervisionado I: Supervisionado em Odontologia em Saúde Coletiva prevê o aprendizado do universitário-estagiário sobre aspectos relacionados ao Controle Social no SUS, aspecto teórico-práticos sobre a Saúde do Trabalhador, além de revisitar conceitos importantes para a prática clínica, como a utilização de Fluoretos em Odontologia e a saúde de populações negras, indígenas e de povos e comunidades tradicionais. Objetivando ampliar a interação teórico-prática, estão previstas atividades práticas nas Clínicas Integradas de Odontologia da instituição, onde os conteúdos abordados em momentos teóricos serão aplicados no dia-a-dia das clínicas. A turma será dividida em trios para que os Professores possam acompanhar as atividades, orientando, estimulando e avaliando os universitário-estagiários sobre assuntos pertinentes ao conteúdo da disciplina. Espera-se promover uma maior interação entre os princípios constitucionais do SUS e a prática clínica do Cirurgião Dentista generalista, conforme a proposta pedagógica do Curso de Odontologia da UNESC. As atividades desenvolvidas neste estágio e os critérios de avaliação do mesmo estarão destacadas no plano de ensino.

V- 23043/23380 – Estágio Curricular Supervisionado III: Clínica Integrada em odontologia I – 72 horas – 8ª fase - O Estágio Supervisionado em Clínica Integrada III prevê o atendimento dos pacientes na Clínica Odontológica da UNESC sob a supervisão e orientação dos professores possibilitando ao aluno uma visão global das necessidades dos mesmos. Os procedimentos executados nesse estágio são de média a alta complexidade. Iniciando pela anamnese, exame clínico e exames complementares quando necessário, para possibilitar a execução do diagnóstico e plano de tratamento do paciente conforme as prioridades existentes. Além da adequada orientação de higiene bucal e dieta, os alunos podem realizar procedimentos restauradores em Dentística, Classe I, II III e IV, sempre utilizando isolamento absoluto, clareamento dental. Procedimentos de raspagem supra gengival e subgengival, cirurgias de raspagem a campo aberto e aumento de coroa clínica serão os procedimentos executados na área da Periodontia. Estão incluídos também procedimentos Endodônticos como abertura, tratamento de um ou dois canais radiculares, atendimento de emergência e medicação, auxiliando o alívio da dor do paciente. Na área da prótese além da confecção de próteses totais também serão realizadas próteses parciais removíveis, provisórias ou definitivas, além de placa miorelaxante. A gerontologia também fará parte do programa da disciplina. Na área de Cirurgia poderão realizar cirurgias de enucleações e marsupializações císticas, além de cirurgia de terceiros molares.

VI- 23044/23381 – Estágio Curricular Supervisionado II: Clínica Integrada em Saúde da Criança e do adolescente – 72 horas – 8ª fase - O Estágio Curricular Supervisionado II: Clínica Integrada de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, prevê acompanhamento de casos clínicos. Pesquisa e análise de artigos científicos pertinentes aos conhecimentos adquiridos e praticados na disciplina. Seminários para troca de experiências e construção coletiva de conhecimentos. Estão previstas atividades em pacientes na Clínica Odontológica da UNESC sob a supervisão e orientação dos professores orientadores e professor responsável pelo estágio. A prática do estágio será desenvolvida fundamentada no conteúdo teórico já apreendido, onde os universitário-estagiários irão em trio realizar, anamnese, exames clínicos: extra e intra bucal, plano de tratamento, condicionamento do paciente. Os pacientes receberão atenção em promoção de saúde com orientação à higiene bucal, dieta e hábitos para funcionais, encaminhamentos necessários para outras disciplinas, tratamentos não operatórios como adequação ao meio bucal, tratamentos emergenciais, profilaxia, remoção de tártaro e aplicação tópica de flúor quando diagnosticados conforme classificação de risco. Os

procedimentos operatórios contemplados no Estágio serão: dentística operatória, endodontia de dentes decíduos, cirurgias não eletivas (frenectomia, ulotomia, ulectomia, exodontia de dentes decíduos quando não comprometidos cirurgicamente), ortodontia preventiva e interceptativa (disjuntor, grade palatina, aparelhos ortopédicos, mantenedores de espaço, recuperadores de espaço).

VII- 23051/23388 – Estágio Curricular Supervisionado II: Odontologia em Saúde Coletiva VII – 72 horas – 9ª fase - O Estágio Supervisionado II: Odontologia em Saúde Coletiva, prevê o atendimento integral da população pelo universitário-estagiário segundo os aspectos organizacionais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e seguindo os princípios constitucionais do SUS. Para tal, estão previstas atividades práticas, sendo que, os universitários-estagiários realizarão Estágios clínicos em Unidades Básicas de Saúde (UBS) de municípios da Região Carbonífera, supervisionados pelo Professor Orientador do Estágio e pelo Supervisor de Campo de Estágio, profissional indicado pelo município. A turma será dividida em grupos de, no máximo, quatro acadêmicos para cada Supervisor, sendo que dois acadêmicos realizam atendimento clínico e os demais realizam atividades pertinentes ao cotidiano de uma unidade de saúde. O Professor Orientador supervisionará as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos e supervisores. Ao final do semestre, o relatório das atividades práticas será produzido pelos acadêmicos e suas contribuições serão encaminhadas à gestão. As atividades desenvolvidas neste estágio e os critérios de avaliação do mesmo estarão destacadas no plano de ensino.

VIII- 23052/23389 – Estágio Curricular Supervisionado IV: Clínica Integrada em Odontologia – 72 horas – 9ª fase - O Estágio Curricular Supervisionado IV: Clínica Integrada em Odontologia, prevê o atendimento dos pacientes na Clínica Odontológica da UNESC sob a supervisão e orientação dos professores possibilitando ao aluno uma visão global das necessidades dos mesmos. Os procedimentos executados nesse estágio são de alta complexidade. Iniciando pela anamnese, exame clínico e exames complementares quando necessário, para possibilitar a execução do plano de tratamento do paciente conforme as prioridades existentes. Além dos procedimentos básicos restauradores de Dentística, também poderão ser executados procedimentos mais complexos como facetas, fechamento de diastemas, restaurações indiretas; sempre priorizando utilizar isolamento absoluto. Procedimentos de raspagem supra gengival e subgengival, cirurgias de raspagem a campo aberto e aumento de coroa clínica serão os procedimentos executados na área da Periodontia.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Estão incluídos também procedimentos Endodônticos como abertura, tratamento de um ou dois canais radiculares. Na área da prótese além da confecção de próteses totais também serão realizadas próteses parciais removíveis. A gerontologia também fará parte do programa da disciplina. Na área de Cirurgia poderão realizar cirurgias de enucleações e marsupializações císticas.

IX- 23053/23390 – Estágio Curricular Supervisionado III: Clínica Integrada em saúde da criança e do adolescente – 72 horas – 9ª fase - O Estágio Curricular Supervisionado III: Clínica Integrada de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, prevê Acompanhamento de casos clínicos. Pesquisa e análise de artigos científicos pertinentes aos conhecimentos adquiridos e praticados na disciplina. Seminários para troca de experiências e construção coletiva de conhecimentos. Estão previstas atividades supervisionadas na Clínica Odontológica da UNESC sob a supervisão e orientação dos professores orientadores e professor responsável pelo estágio. A prática do estágio será desenvolvida fundamentada no conteúdo teórico já apreendido, onde os universitário-estagiários irão em trio realizar, anamnese, exames clínicos: extra e intra bucal, plano de tratamento, condicionamento do paciente. Os pacientes receberão atenção em promoção de saúde com orientação à higiene bucal, dieta e hábitos para funcionais, encaminhamentos necessários para outras disciplinas, tratamentos não operatórios como adequação ao meio bucal, tratamentos emergenciais, profilaxia, remoção de tártaro e aplicação tópica de flúor quando diagnosticados conforme classificação de risco. Os procedimentos operatórios contemplados no Estágio serão: dentística operatória, endodontia de dentes decíduos, cirurgias não eletivas (frenectomia, ulotomia, ulectomia, exodontia de dentes decíduos quando não comprometidos cirurgicamente), ortodontia preventiva e interceptativa (disjuntor, grade palatina, aparelhos ortopédicos, mantenedores de espaço, recuperadores de espaço). A prótese na odontopediatria terá ênfase neste estágio. Elencando todos os conhecimentos que embasam a odontopediatria o Estágio Curricular Supervisionado em Clínica Integrada de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente III privilegiará o atendimento de bebês (0- 36 meses) com enfoque preventivo e curativo com o objetivo de promoção à saúde.

X- 23060/23397 - Estágio Curricular Supervisionado III: Odontologia em Saúde Coletiva – 90 horas – 10ª fase - O Estágio Curricular Supervisionado III: Odontologia em Saúde Coletiva, prevê o atendimento integral da população pelo universitário-estagiário segundo os aspectos organizacionais da Unidades Básicas de Saúde (UBS) e seguindo os princípios

constitucionais do SUS. Para tal, estão previstas atividades práticas, sendo que, inicialmente, os universitários- estagiários realizariam Estágios clínicos em Unidades Básicas de Saúde (UBS) de municípios da Região Carbonífera, supervisionados pelo Professor Orientador do Estágio e pelo Supervisor de Campo de Estágio, profissional indicado pelo município. A turma será dividida em grupos de no máximo quatro acadêmicos para cada Supervisor, sendo que dois acadêmicos realizam atendimento clínico e os demais fornecem assistência e orientação aos grupos terapêuticos. O Professor Orientador supervisionará as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos e supervisores. Ao final do semestre, o relatório das atividades práticas será produzido pelos acadêmicos e suas contribuições serão encaminhadas à gestão. As atividades desenvolvidas neste estágio e os critérios de avaliação do mesmo estarão destacadas no plano de ensino.

XI- 23061/23398 – Estágio Curricular Supervisionado V: Clínica Integrada em odontologia – 144 horas – 10ª fase - O Estágio Curricular Supervisionado V: Clínica Integrada em Odontologia, prevê o atendimento dos pacientes na Clínica Odontológica da UNESC sob a supervisão e orientação dos professores possibilitando ao universitário estagiário uma visão global das necessidades dos mesmos. A disciplina visa desenvolver no estagiário a capacidade de integrar o conhecimento e a prática de sua aprendizagem, realizada nas disciplinas específicas anteriormente cursadas assim como nos outros estágios curriculares supervisionados. Assim, os conhecimentos, habilidades e atitudes já adquiridos deverão ser reunidos de forma lógica e ordenados sequencialmente, com a finalidade de executar os procedimentos odontológicos, proporcionando ao paciente prognóstico favorável e previsível, incluindo o tratamento das urgências odontológicas que apresentam-se ao longo do semestre. O estágio é ministrado no último semestre do curso de graduação em Odontologia e tem entre suas metas fundamentais fornecer ao aluno informações complementares às obtidas durante o curso de Odontologia, reciclando conhecimentos de tal forma que seja capaz de diagnosticar, planejar, prognosticar e executar adequadamente os procedimentos de reabilitação oral em todas as áreas da Odontologia. Além disso, visa estabelecer no planejamento de uma reabilitação bucal a ordem de preferência da terapêutica e a seleção de um plano de tratamento global adequado às condições socioeconômicas da comunidade. A necessidade de fornecer ao aluno o conceito integral da profissão é imperiosa, tendo como alvo a formação de clínicos gerais aptos a diagnosticar, planejar, prognosticar, executar e avaliar os planos de tratamentos odontológicos integrados. O planejamento e execução de um tratamento

odontológico ideal visando à integração multidisciplinar são o principal objetivo da disciplina de Clínica Integrada, de forma que a produtividade do aluno possa, posteriormente, otimizar sua atuação profissional.

Art. 23 - O controle de frequência do universitário-estagiário será realizado pelo professor-orientador usando o diário da Universidade ou qualquer outro instrumento de registro.

Art. 24 - A avaliação do processo de ensino-aprendizagem está fundamentada no Regimento Geral da UNESC, artigo 86 e é processual, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. A avaliação dos estágios curriculares será feita pelo orientador através do acompanhamento do aluno, analisando sua conduta, desempenho, interesse, capacidade de ação, senso crítico e participação nas atividades programadas para esses estágios.

Parágrafo único - A avaliação levará em consideração a frequência e o desempenho nas atividades a serem desenvolvidas diariamente no estágio (Anexo 1), podendo ainda conter: provas teóricas, seminários, estudo dirigido, discussão de casos clínicos e relatório final. Este relatório final será elaborado pelo estagiário e assinado pelo docente ou supervisor constando as atividades realizadas, objetivos atingidos e os pontos negativos e positivos do estágio.

CAPITULO VII

ESTÁGIOS CURRICULARES NÃO-OBIGATÓRIOS

Art. 25 – Os acadêmicos interessados em estágio não-obrigatório se dirigirão ao Coordenador de Estágios do Curso para verificar a viabilidade do estágio.

Art. 26 - Para realização dos estágios não-obrigatórios, considera-se indispensável o cumprimento das normas estabelecidas no Projeto Pedagógico do curso de graduação e da Resolução nº 02/2009/Câmara de Ensino de Graduação da UNESC.

Art. 27 - O estágio não-obrigatório poderá ser registrado como Atividade Curricular Complementar, observada a regulamentação geral da UNESC e específica do curso de odontologia.

Art. 28 - Consideram-se áreas de atuação a qual o universitário do curso de graduação em odontologia poderá desenvolver estágio não-obrigatório: hospitais, ambulatórios, unidades de saúde, clínicas integradas ou clínicas particulares e áreas afins.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art. 29 - O estágio não-obrigatório poderá ser realizado ao longo do curso, no desenvolvimento de atividades com complexidade crescente.

Art. 30 - A carga horária para o estágio não-obrigatório poderá ser de até 20 (vinte) horas semanais, observada a compatibilidade de horário com as atividades acadêmicas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico do curso de graduação em Odontologia.

Art. 31 - O tempo de realização do estágio não-obrigatório em cada instituição será de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º- Caso o Termo de Compromisso seja emitido com prazo de seis meses, poderá ser renovado até três vezes por igual período, completando o prazo máximo de dois anos.

§2º- O pedido de prorrogação será feito por meio de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, firmado antes do final da vigência do estágio instruído com o Plano de Estágio relativo ao novo período.

§3º- A remissão poderá ser a qualquer tempo, mediante denúncia expressa e por escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CAPITULO VIII COORDENADOR DE CURSO

Art. 32 - São competências do coordenador do curso acompanhar junto ao coordenador (a) de estágio o desenvolvimento e avaliação dos diversos planos e projetos de estágios para que sejam atendidas as diretrizes curriculares e o projeto pedagógico do curso.

Art. 33 - As atribuições do Coordenador do Curso estão dispostas na Resolução 02/2009/Câmara de Ensino de Graduação da seção II do Art. 22.

CAPITULO IX RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ESTÁGIO E EMPREGABILIDADE

Art. 34 - Compete ao Coordenador do setor de estágio e empregabilidade:

- I- Zelar pelo cumprimento das normas do Estatuto e Regimento Geral da UNESC;
- II- Coordenar as atividades de estágio com a Coordenação do curso de Odontologia;
- III- Coordenar os docentes e/ou dentistas orientadores das atividades práticas bem como de estágios;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- IV- Fazer levantamento das instituições campos de estágios em que os universitários poderão estagiar;
- V- Manter um banco de dados atualizados das unidades concedentes;
- VI- Manter atualizado os Termos de Convênio de Estágio;
- VII- Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação dos estágios não-obrigatórios;
- VIII- Avaliar os relatórios de acompanhamento dos estágios não-obrigatórios;
- IX- Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes aos estágios, em conjunto com os demais supervisores de estágio;
- X- Orientar os estudantes na escolha da área e campo de estágio;
- XI- Manter a coordenação do curso de odontologia informada acerca das avaliações e programações de atividades desenvolvidas no estágio.

CAPITULO X

PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 35 - Os professores orientadores serão regidos pelo estabelecido na Seção II da Resolução nº 02/2009/Câmara de Ensino de Graduação.

Art. 36 - Para atender às especificidades do estágio, poderão ser indicados mais de um professor de estágio, desde que a carga horária total não ultrapasse àquela prevista na matriz de execução do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 37 – O professor orientador da parte concedente somente poderá orientar e supervisionar até 8 (oito) estagiários por vez. Em casos especiais serão aceitos até 10 (dez) estagiários simultaneamente (inciso III, do art. 9º da Lei 11.788/2008).

CAPITULO XI

SUPERVISORES DE CAMPO

Art. 38 - Os supervisores de campo são os profissionais que recebem o universitário-estagiário no campo de estágio, interagem como agentes de contato entre a unidade concedente e a instituição de ensino.

§1º- O supervisor designado pela unidade concedente deverá ter formação profissional em curso superior na área correspondente ou área afim nos estágios não obrigatórios ao curso do universitário-estagiário.

§2º- O supervisor de estágio obrigatório é remunerado pela UNESC, sendo a contrapartida para unidade concedente as atividades desenvolvidas pelo universitário-estagiário.

CAPITULO XII

UNIVERSITÁRIOS-ESTAGIÁRIOS

Art. 39 - São deveres do universitário-estagiário:

I- Cumprir a legislação vigente sobre estágio curricular obrigatória, de acordo com a orientação do Supervisor de estágio.

II- Desenvolver, juntamente com o supervisor de campo o plano de atividades, que será apresentado ao professor responsável pelo estágio;

III- Atuar eticamente no desempenho das etapas do estágio;

IV- Respeitar as normas da unidade concedente;

V- Comparecer ao local de estágio, pontualmente, nos dias e horas estipulados no Termo de Compromisso;

VI- Elaborar relatórios diários (Anexo 01) parciais e/ou final do estágio e outros recursos que comprovem a realização do estágio;

VII- Manter sigilo sobre normas, postura ética sobre o funcionamento e as informações obtidas na unidade concedente;

VIII- Executar as atividades estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio;

IX- Manter informado o professor de estágio e a unidade concedente sobre qualquer alteração em relação ao plano de atividades e/ou ao projeto de estágio, além de eventuais alterações de horário.

X- Cumprir integralmente a carga horária pré-estabelecida, com frequência de 100%;

XI- A não observância, pelo acadêmico dos deveres especificados acima, implicam os seguintes sanções: advertência oral; Advertência escrita; Suspensão do estágio com reprovação na disciplina.

CAPITULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso de odontologia da UNESC.

Criciúma, 13 de outubro de 2021.



PROF.ª DRA. INDIANARA REYNAUD TORETI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO 01 DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ODONTOLOGIA -RESOLUÇÃO n. 07/2021/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO



CONCEITO
A- Atingiu os objetivos do estágio

AP - Atingiu parcialmente

ESTAGIÁRIO: _____

LOCAL DE ESTÁGIO: _____

	16/mar	23/mar	30/mar	06/abr	13/abr	20/abr	27/abr	04/mai	11/mai	18/mai	25/mai	01/jun	08/jun	NA – não atingiu
1. Cumprimento das atividades: considerando o Plano de Ensino do estágio, quantidade de ações cumpridas.														
2. Desempenho: qualidade do trabalho tendo em vista o que seria desejável.														
3. Criatividade: capacidade de sugerir, projetar ou executar modificações ou inovações.														
4. Conhecimentos (teórico e prático): domínios demonstrados no desenvolvimento das atividades programadas.														
5. Interesse e iniciativa: disposição demonstrada para aprender e desenvolver suas atividades.														
6. Assiduidade e pontualidade: frequência e cumprimento do horário de estágio.														
7. Disciplinal/Ética Profissional: observância das normas e regulamentos internos do serviço (biossegurança, COVID-19)														
8. Sociabilidade: facilidade de se comunicar com colegas, pacientes e de se integrar ao ambiente de trabalho														
9. Cooperação: disposição de cooperar com os colegas e atender as atividades solicitadas.														
10. Responsabilidade com o patrimônio: zelo pelo material, equipamentos e bens colocados à sua disposição.														

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA E CARIMBO DO ESTAGIÁRIO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SUPERVISOR: _____

8

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES CLÍNICAS E ESTÁGIOS.
ODONTOLOGIA/UNESC**

Foto digital
impressa

3x4

Nome Aluno: _____

Estágio: _____

Bairro: _____ Supervisor: _____

Data: ---/---/----	Procedimentos realizados:	Plano de Tratamento/Roteiro de Atividades Práticas.	Conhecimento	Desempenho e Cumprimento das Atividades
Assinatura e carimbo do Estagiário		peso 1,0	peso 3,0	peso 6,0
Assinatura e carimbo do Supervisor		Observações		

Data: ---/---/----	Procedimentos realizados:	Plano de Tratamento/Roteiro de Atividades Práticas.	Conhecimento	Desempenho e Cumprimento das Atividades
Assinatura e carimbo Estagiário		peso 1,0	peso 3,0	peso 6,0
Assinatura e carimbo do Supervisor		Observações		

- Plano de Tratamento- Geral e Diário. Planejamento das atividades a serem praticadas de acordo com a necessidade do paciente. Peso 1,0
 - Conhecimento- Associação da teoria como prática. Domínios demonstrados no desenvolvimento das atividades programadas. Exercício a capacidade de sugerir ou inovar, por meio do interesse e iniciativa para aprender e desenvolver suas atividades. Valor 3,0
 - Desempenho e Cumprimento das Atividades- Capacidade em realizar o procedimento; Qualidade do trabalho tendo em vista o que seria desejável. Valor 6,0.
- Obs. O mesmo deve ser manuscrito e ter a rubrica do estagiário e do supervisor.



INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO.

Foto digital
impressa

3x4

Nome Aluno: _____

Disciplina: Estágio Curricular
Supervisionado _____

Data: ---/---/-----	Atividades realizadas no estágio:			Avaliação
Assinatura e carimbo do Esagiário	Roteiro (1,0)	1,0= Sim		
		0,0= Não		
	Pontualidade (15 minutos) (0,5)	0,5= Sim		
		0,0= Não		
	EPIs (0,5)	0,5= Com todos os EPIs		
		0,0= Falta de algum EPIs		
	Instrumental adequado (3,0)	3,0= Com todos os instrumentais		
		2,0= Falta eventual de 1 instrumental		
		0,0= Falta de 2 ou mais instrumentais		
	Organização da bancada e limpeza (1,0)	1,0= Organizada e limpa		
		0,5= Muito pouco organizada		
		0,0= Desorganizada		
Relaciona teoria e prática (1,0)	1,0= Relaciona muito bem teoria e prática			
	0,5 = Relaciona regularmente teoria e prática			
	0,0 = Nunca relaciona teoria e prática			
Assinatura e carimbo do Supervisor de estágio	Desenvolvimento das habilidades (3,0)	3,0= Desenvolve bem as atividades		
		2,0= Desenvolve regularmente as atividades		
	1,0= Tem dificuldade em desenvolver as atividades			
	0,0 = Nunca desenvolve as atividades			
Avaliação				
Média no dia				

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES DIÁRIAS DE ESTÁGIO.

 Foto digital
impressa

Nome Aluno: _____

3x4

 Disciplina: Estágio Curricular
Supervisionado _____

Data: --/---/-----	Atividades desenvolvidas :			Avaliação
Assinatura e carimbo do Estagiário	Roteiro (1,0)	1,0= Sim		
		0,0= Não		
	Pontualidade (15 minutos) (0,5)	0,5= Sim		
		0,0= Não		
	EPIs (0,5)	0,5= Com todos os EPIs		
		0,0= Falta de algum EPIs		
	Instrumental adequado (3,0)	3,0= Com todos os instrumentais		
		2,0= Falta eventual de 1instrumental		
		0,0= Falta de 2 ou mais instrumentais		
	Organização da bancada e limpeza (1,0)	1,0= Organizada e limpa		
		0,5= Muito pouco organizada		
		0,0= Desorganizada		
Relaciona teoria e prática (1,0)	1,0= Relaciona muito bem teoria e prática			
	0,5 = Relaciona regularmente teoria e prática			
	0,0 = Nunca relaciona teoria e prática			
Assinatura e carimbo do Supervisor	Desenvolvim ento das habilidades (3,0)	3,0= Desenvolve bem as atividades		
		2,0= Desenvolve regularmente as atividades		
		1,0= Tem dificuldade em desenvolver as atividades		
		0,0 = Nunca desenvolve as atividades		
Nota				
Média no dia				



AVALIAÇÃO do Estágio:

Critérios de Avaliação: A ficha de avaliação do estágio apresenta os requisitos que compõem a avaliação diária, com seus pesos, com nota máxima de 10 (dez). Não haverá recuperação para esta nota. Sendo uma disciplina de estágio é obrigatório 100% de presença e se o aluno não tiver condições por motivo justificado através de atestado médico ou outra justificativa que será avaliada pelos professores da disciplina, poderá recuperar a atividade prática.

A ficha de avaliação é um documento institucional e deverá ser preenchida à mão, no dia da realização da atividade estágio, sem rasura sendo obrigatória a assinatura e carimbo do aluno e do professor avaliador da atividade no dia.

ASPECTOS ÉTICOS E DE RELACIONAMENTO SERÃO OBSERVADOS PELO PROFESSOR DURANTE TODA O PERÍODO DE ESTÁGIO.

1-ROTEIRO: Deve ser escrito à mão, sem rasura em papel específico já disponível no AVA. O aluno deve trazer impresso o roteiro da atividade prática e mantê-lo na bancada de trabalho

2- PONTUALIDADE: Avalia a entrada do aluno no laboratório, já em seu setor e equipamentos. A tolerância de atraso é de no máximo 15 minutos. Após este período o professor avalia a possibilidade da realização da atividade.

3- EPI'S: O aluno deverá entrar no laboratório já com a vestimenta adequada, não poderá entrar com roupa normal para depois colocar o jaleco uma vez que estão disponíveis escaninhos para guardar seus materiais nos vestiários específicos. Para o desenvolvimento da atividade laboratorial é imprescindível que o aluno esteja adequadamente vestido conforme as normas da Universidade e da Vigilância Sanitária. Sapato branco fechado e com meia, jaleco com gola padre e limpo, máscara, touca, óculos de proteção, luvas.

4- INSTRUMENTAL ADEQUADO: O instrumental de estar adequado para o procedimento previsto nesta atividade. A falta de 2 ou mais instrumentais o quesito terá nota **ZERO**.

5- ORGANIZAÇÃO DA BANCADA E LIMPEZA: É de caráter obrigatório a desinfecção do box, colocação de filme, sacolês, protetores nos instrumentais de alta e baixa rotação, seringa tríplice. Os instrumentais devem estar esterilizados para o desenvolvimento da atividade prática. Os instrumentais não poderão ficar amontoados dentro de caixas e maletas. Será avaliado se o aluno cumpriu com todas as medidas de biossegurança, com descarte correto do lixo. Será checado pelo professor se o aluno realizou a esterilização do material e instrumental na Universidade. Se este requisito não for atendido o atendimento será **SUSPENSO** e terá **NOTA ZERO**.

6- RELACIONA TEORIA E PRÁTICA: Quando argumentado pelo professor o aluno já deverá estar preparado pois o conteúdo teórico já ministrado na disciplina

Nota 1,0 = Responde **plenamente** as questões demonstrando **total** conhecimento entre o planejamento proposto para o atendimento e o objetivo que se propõe alcançar.

Nota 0,5 = Responde de maneira **satisfatória** as questões demonstrando **um bom** conhecimento entre o planejamento proposto para o atendimento e o objetivo que propõe alcançar, **não conseguindo** relacionar a teoria e a prática na sua **totalidade**.

Nota 0,0 = Responde de maneira **insatisfatória** as questões demonstrando **não ter** conhecimento entre o planejamento proposto para o atendimento e o objetivo que propõe alcançar.

7- DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES: Avalia as competências (conhecimento teórico) e habilidades (aplicação prática das competências) do aluno com o procedimento envolvido, desde o seu início até o seu término e deve obedecer os seguintes critérios:

Nota 3,0 = O aluno demonstrou **ótimo** conhecimento teórico e prático sobre o procedimento realizado, o professor orientou **sem necessidade de intervenção direta**, independente da complexidade do procedimento, **o diagnóstico e a discussão do procedimento** apresentados **foi plenamente satisfatório** e a intervenção do aluno em relação ao procedimento **foi plenamente satisfatório**.

Nota 2,0 = O aluno demonstrou **bom** conhecimento teórico e prático sobre o procedimento realizado, o professor orientou **sem necessidade de intervenção direta**, independente da complexidade do procedimento, **o diagnóstico e a discussão do procedimento** apresentados **foi satisfatório** e a intervenção do aluno em relação ao procedimento **foi satisfatório**.

Nota 1,0 = O aluno demonstrou **regular** conhecimento teórico e prático sobre o procedimento realizado, o professor orientou **com necessidade de alguma intervenção direta**, independente da complexidade do procedimento, **o diagnóstico e a discussão do procedimento** apresentados **foi regular** e a intervenção do aluno em relação ao procedimento **foi de regular**.

Nota ZERO = O aluno **NÃO** demonstrou conhecimento teórico e prático sobre o procedimento realizado, o professor orientou **com necessidade de intervenção direta na totalidade**, independente da complexidade do procedimento, **o diagnóstico e a discussão do procedimento** apresentados **foi insatisfatório** e a intervenção do aluno em relação ao procedimento **foi insatisfatório**.